

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO N º 18/2007

TIPO: Menor Preço

REGIDA PELAS LEIS N.ºs 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, no que couber e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 10/07/2007

HORÁRIO DE INÍCIO: 15 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 3º Andar do Edifício Anexo.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de cartuchos e toners, mediante entrega de lotes de cartuchos, toners e cilindros vazios, em conformidade com as especificações e condições do Anexo I.

CAPÍTULO II - DAS LICITANTES

- 2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CAPÍTULO III - DO CRENDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:
 - a) local: Seção de Licitação e Contrato 3º Andar do Ed. Anexo do TCDF;
 - b) horário: dia 10/07/2007, das 14:30 horas até a abertura da sessão;
 - **c)** forma de credenciamento:
 - **c.1)** entrega dos documentos da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da Lei nº 8.666/93;
 - **c.2)** entrega de documento de credenciamento outorgado pelo licitante, no qual sejam indicados os poderes para:
 - c.2.1) gerenciar a empresa;
 - c.2.2) representar a empresa licitante em licitações, formular propostas, lances e recorrer;
 - **c.3)** apresentação de documento que nos termos da Lei seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;
 - **d)** as decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;
 - **e)** as decisões pertinentes a credeciamento somente serão passíveis de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4°, XVIII, a Lei nº 10.520/02;
 - f) acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 3.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste edital.
- 4.2 Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme disposto no Capítulo III deste Edital.
- 4.3 Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

- 4.4 Aberta a sessão pelo pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:
 - a) apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Pág. 2 de 8

b) entregarão os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Tribunal de Contas do Distrito Federal Razão Social da Empresa Envelope Nº 01 – Proposta de Preço

Tribunal de Contas do Distrito Federal

Razão Social da Empresa

Envelope Nº 02- Documentos de Habilitação

- 4.5 Em seguida, proceder-se-á a imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.6 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subseqüente.
- 4.7 Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:
 - a) os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;
 - b) o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;
 - c) necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá à respeito;
 - **d)** o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.
- 4.8 Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 4.9 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 4.10 Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 4.11 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço **por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 4.12 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 4.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 4.14 A habilitação far-se-á com a comprovação de que atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.
- 4.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do item.
- 4.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 4.17 Nas situações previstas nos itens 4.12 e 4.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 4.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 4.20 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

4.21 A empresa vencedora que tiver apresentado lance obriga-se a fornecer no prazo de 2 (dois) dias úteis à reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os devidos preços unitários e totais.

CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:
 - a) ser apresentada em envelope fechado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Pregão, conforme referido no Capítulo IV;

Pág. 3 de 8

- b) ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
- c) apresentar especificação clara e detalhada dos produtos cotados;
- d) indicar preço unitário e total, por item, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e) para todos os itens, com exceção do item 3, que deve ser da mesma marca da impressora, os licitantes que apresentarem cartuchos de marca diferente das impressoras, deverão apresentar amostra do produto no dia da licitação;
- f) para os itens 1 e 2, apresentar declaração informando que o produto é original de fábrica e que o mesmo não foi confeccionado por processo de remanufaturamento, reprocessamento ou recondicionamento.
- g) indicar prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;
- h) indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;
- i) Opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.
- 5.2 Para nenhum item serão aceitos produtos das marcas Nacional Jet e THP Print.
- 5.3 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 5.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.5 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas "g" e "h" deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.
- 5.6 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.7 Caso a contratada não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório e outras por ele ofertadas estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo XII.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.
- 6.2 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o serviço público, em plena validade;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
 - c) Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- 6.3 Os documentos necessários para esta licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 6.4 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7° da Lei nº 10.520/02.



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

6.5 A não-apresentação dos documentos constantes das letras "a" e "b" do item 6.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via internet.

Pág. 4 de 8

CAPÍTULO VII- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Licitação e Contrato, **3º Andar** do Edifício Anexo do TCDF.
- 7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 7.5 As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.
- 7.6 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 7.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabem recurso, a serem interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 7.10 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.
- 7.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

CAPÍTULO VIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 8.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seu anexo e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação .
- 8.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão.
- 8.4 As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, pelo Chefe da Seção de Material, ou seu substituto eventual, da seguinte forma:
- I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- II Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a conseqüente aceitação.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO

10.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

10.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da <u>Certidão Negativa de Débitos</u> (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

Pág. 5 de 8

- 10.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.
- 10.4 Caso o contratante não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

CAPÍTULO XI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irreajustável.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

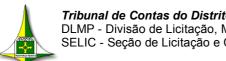
- 12.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:
 - a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Pregão;
 - b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- § 1º As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsegüente ao do vencimento.
- § 2º No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93
- 12.2 Pela Inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - I Multa:
 - a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em fornecer o produto;
 - b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Único - A multa prevista na alínea "a", deste item, incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

- II Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois)
 anos: e
 - III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

- 12.3 As sanções previstas nos incisos II e III poderão também ser aplicadas à contratada que:
 - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Pág. 6 de 8

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- É parte integrante deste Edital o Anexo I (especificação do objeto). 13.1
- 13.2 Serão entregues às licitantes vencedoras de cada item do certame os seguintes lotes de cartuchos vazios:

ITEM 01 - CARTUCHOS PRETOS DE IMPRESSORAS A JATO DE TINTA

CARTUCHOS <u>VAZIOS</u> DE IMPRES. JATO	originais	similares	TOTAL GERAL
DE TINTA			
HP 895/9300 PRETO	153	198	351
HP 840/3820 PRETO	302	1.188	1.490
HP Officejet 6110 PRETO	-	818	818
HP 600 PRETO	294	327	621
TOTA GERAL	749	2.531	3.280 unidades

ITEM 02 - CARTUCHOS COLORIDOS DE IMPRESSORAS A JATO DE TINTA

CARTUCHOS <u>VAZIOS</u> DE IMPRES. JATO	originais	similares	TOTAL GERAL
DE TINTA			
HP 895 COLOR	108	177	285
HP 840 COLOR	216	108	324
HP 3820/9300 COLOR	67	297	364
HP 600 COLOR	92	-	92
ТОТА GERAL	483	582	1.065 unidades

ITEM 3 – TONER E CILINDROS DE IMPRESSORAS A LASER

TONERS IMPRES. A LASER	originais	similares	TOTAL GERAL
TONER PRETO HP LASERJET 1320	147	45	192
TONER TK 17 KYOCERA FS1010S	65	-	65
TONER E CILINDRO	46	-	46
INTEGRADO TALLYGENICOM			
OKIDATA 12i	-	34	34
TALLY PRINTER T9112	04	_	04



Tribunal de Contas do Distrito FederalDLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio

Pág. 7 de 8

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TOTAL	262	79	341 unidades
CILINDROS DE IMPRESSORAS A LASER			
ORIGINAIS	QUANTIDADE		
CILINDRO KYOCERA PU42			02
CILINDRO ÓTICO OKIDATA 12i			14
TOTAL			16
TOTAL GERAL (TONER E CILINDROS)		357	unidades

- 13.3 Os lotes de cartuchos vazios a serem entregues, a licitante vencedora de cada item, estarão disponíveis para prévia vistoria na Seção de Material, localizada no Térreo do Ed. Anexo do TCDF, fone 3314-2228, não cabendo ao TCDF qualquer responsabilidade quanto à qualidade técnica dos cartuchos.
- 13.4 O contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.
- 13.5 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.
- 13.6 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Pregão será realizado no primeiro dia subsequente.
- 13.7 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.
- 13.8 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, localizada no 3º Andar do Edifício Anexo, fones 3314-2202/3314-2147, fax 3314-2219, das 13 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 25 de junho de 2007.

Henrique de Freitas Soares Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO Nº 18/2007

Especificação do Objeto

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
1	100	kit	Conjunto (kit) com 02 (duas) unidades de cartucho com tinta preta, para impressora Hewlett Packard Deskjet 840/3820, código C8797A (2 x 25ml), capacidade p/ 990 páginas impressas, aceitando variação até 15%, com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega. Os cartuchos podem ser originais ou similares, porém que sejam originais de fábrica. O licitante deverá fornecer declaração informando que o produto é original de fábrica e que o mesmo não foi confeccionado por processo de remanufaturamento, reprocessamento ou recondicionamento.
2	70	Un.	Unidades de cartuchos com tinta colorida, para impressora Hewlett Packard Deskjet 840, código C6625A (15ml), capacidade p/ 430 páginas impressas, aceitando variação até 15%, com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega. Os cartuchos podem ser originais ou similares, porém que sejam originais de fábrica. O licitante deverá fornecer declaração informando que o produto é original de fábrica e que o mesmo não foi confeccionado por processo de remanufaturamento, reprocessamento ou recondicionamento.
3	10	Un.	Toner preto original (da mesma marca da impressora) para impressora Hewlett Pachard Laser Jet 1320-código Q5949X, capacidade para imprimir 6.000 páginas, com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.

⁽a) Os cartuchos defeituosos deverão ser trocados no prazo de 10 dias após a solicitação do TCDF.

⁽b) Para o item 3, deve ser cotado toner da mesma marca da impressora, por estarem as mesmas em garantia.